



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 801 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

*Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício Financeiro de 2018.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Itaperuna** para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 780, de 18 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 308.694.517,36 (trezentos e oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 167.070.941,66 (cento e sessenta e sete, milhões setenta mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos);**

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 141.623.575,70 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas conforme quadro - Resumo Geral da Receita.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO GERAL DA RECEITA

Receitas Correntes	327.370.517,36
Receita Tributária	46.590.000,00
Receita de Contribuições	5.884.517,36
Receita Patrimonial	6.423.800,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	325.000,00
Transferências Correntes	261.377.200,00
Outras Receitas Correntes	6.770.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	20.876.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.000.000,00
Receitas de Contribuições	2.000.000,00
Receitas de Capital	200.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	200.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	329.570.517,36
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	308.694.517,36

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

10 – Câmara Municipal de Itaperuna	9.214.621,39
20 – Prefeitura Municipal de Itaperuna	157.856.320,27
Total do Orçamento Fiscal	167.070.941,66

b) Orçamento da Seguridade Social

10 – Câmara Municipal de Itaperuna	3.054.000,00
20 – Prefeitura Municipal de Itaperuna	138.569.575,70
Total do Orçamento da Seguridade Social	141.623.575,70

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **308.694.517,36**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	9.211.021,39
04 – Administração	40.151.300,00
06 – Segurança Pública	2.908.000,00
11 - Trabalho	230.000,00
12 – Educação	68.182.196,97
13 – Cultura	1.270.000,00
15 – Urbanismo	10.164.517,36
16 – Habitação	556.500,00
17 – Saneamento	400.000,00
18 – Gestão Ambiental	15.443.529,44
19 – Ciência e Tecnologia	150.000,00
20 – Agricultura	3.162.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.695.331,33
26 – Transporte	2.475.000,00
27 – Desporto e Lazer	805.000,00
28 – Encargos Especiais	2.549.600,00
99 – Reserva de Contingência	7.716.945,17

Total do Orçamento Fiscal **167.070.941,66**

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	12.677.709,07
09 – Previdência Social	12.634.000,00
10 – Saúde	116.311.866,63

Total do Orçamento da Seguridade Social **141.623.575,70**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **308.694.517,36**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	2.585.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	1.061.000,00
122 – Administração Geral	32.321.121,39
123 – Administração Financeira	8.160.000,00
124 – Controle Interno	1.349.000,00
129 – Administração de Receitas	3.762.700,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO**

131 – Comunicação Social	1.911.000,00
153 – Defesa Terrestre	74.000,00
182 – Defesa Civil	2.908.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.412.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.257.500,00
334 – Fomento e Trabalho	180.000,00
361 – Ensino Fundamental	57.371.886,30
363 – Ensino Profissional	534.500,00
364 – Ensino Superior	2.693.310,67
365 – Educação Infantil	5.325.000,00
392 – Difusão Cultural	1.270.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	4.760.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.354.517,36
453 – Transportes Coletivos Urbanos	816.000,00
481 – Habitação Rural	50.000,00
482 – Habitação Urbana	250.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	15.613.529,44
572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	150.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	385.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	90.000,00
691 – Promoção Comercial	120.000,00
695 – Turismo	1.575.331,33
781 – Transporte Aéreo	15.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.644.000,00
811 – Desporto de Rendimento	605.000,00
813 - Lazer	200.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.549.600,00
999 – Reserva de Contingência	7.716.945,17

Total do Orçamento Fiscal

167.070.941,66

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	39.987.512,91
241 – Assistência ao Idoso	254.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	1.300.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	1.351.884,47
244 – Assistência Comunitária	4.281.324,60
272 – Previdência do Regime Estatutário	11.762.000,00
301 – Atenção Básica	8.574.250,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.541.110,23
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.060,00
304 – Vigilância Sanitária	304.430,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.245.703,17
361 – Ensino Fundamental	10.300,00
662 – Produção Industrial	7.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	141.623.575,70
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	308.694.517,36
<i>POR NATUREZA DA DESPESA</i>	
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	
31 – Pessoal e Encargos	102.112.201,01
32 – Juros e Encargos da Dívida	8.400,00
33 – Outras Despesas Correntes	50.038.944,98
4 – Despesas de Capital	
44 – Investimentos	4.653.250,50
45 – Inversões Financeiras	0,00
46 – Amortização da Dívida	2.541.200,00
9 – Reserva de Contingência	
99 – Reserva de Contingência	7.716.945,17
Total do Orçamento Fiscal	167.070.941,66
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
31 – Pessoal e Encargos	43.671.157,86
33 – Outras Despesas Correntes	94.652.673,50
4 – Despesas de Capital	
44 – Investimentos	3.299.744,34
Total do Orçamento da Seguridade Social	141.623.575,70
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	308.694.517,36



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2018, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares referentes ao excesso de arrecadação proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais necessários a alteração da estrutura organizacional não incidirão sobre o percentual definido pelo artigo 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Programas;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades;

Fonte de Recursos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO**

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

- Anexo 1** – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2** – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2** – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;
- Anexo 2** – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 6** – Programa de Trabalho;
- Anexo 7** – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Anexo 8** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
- Anexo 9** – Demonstrativo das Despesas por Funções;
- QDD** – Quadro de Detalhamento da Despesa;
- PA** – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

- G1** – Receitas de Impostos e Transferências Legais;
- G2** – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;
- G3** – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;
- G4** – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;
- G5** – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;
- G6** – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;
- G7** – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL**